



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Aumento de Despesas de Pessoal

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE RS
PODER EXECUTIVO**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 001/2025

DATA: janeiro de 2025

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000.

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de revisão anual dos servidores.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SERVIDORES E DOS AGENTES POLÍTICOS, E SOBRE
O AUMENTO REAL AO PADRÃO 1 DOS SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO.**

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de Janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

- Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Servidores Efetivos			
Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens fixas/13º Salario	600.000,00	640.000,00	680.000,00

Obs: As premissas estão especificadas em anexo.





- Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % A/B
2025	600.000,00	31.500.000,00	1,94%
2026	640.000,00	33.000.000,00	1,94%
2027	680.000,00	35.000.000,00	1,95%

Os valores do orçamento para os anos de 2026 e 2027 foram projetados

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o **PPA** e a **LDO**, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 987/2021 que dispõe sobre o **PPA** do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da criação de cargos públicos, expansão e aperfeiçoamento dos atuais servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do Art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.098/2024), em seu artigo 56, prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da





LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (**LRF**) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Nos exercícios de 2025, 2026 e 2027 o poder executivo consignará dotações orçamentárias suficientes para suportar o aumento na despesa de pessoal, objeto do presente estudo, nas peças orçamentárias a serem enviadas à Câmara de vereadores.

São João do Polêsine, 10 de janeiro de 2025.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

Jussara Maria Bortoluzzi
Secretaria da Fazenda



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi, Prefeita Municipal de São João do Polêsine/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do Impacto Orçamentário Financeiro para a marjoração das alíquotas do RPPS conforme projeto de Lei Complementar Nº 005 de 02 de outubro de 2023, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, DECLARO que nas peças orçamentárias a serem enviados a Câmara Municipal estará consignada dotações orçamentárias suficientes para suportar o aumento das despesas de pessoal decorrente do projeto de Lei acima descrito.

Declaro, que a execução das despesas acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

São João do Polêsine, RS, aos 10 dias de JANEIRO de 2025.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita e Ordenadora da despesa



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40

